



13  
Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 059/91, de 06.12.91.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

9/12/91

as 17:50 horas

Laura

Exmo Sr.  
Vereador Wilian Fernandes Cabral  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 09 / 12 / 91

Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Ex<sup>a</sup>, para apreciação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o anexo Projeto de Lei que "autoriza o Município de Ubá a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Empresa Unida Mansur & Filhos Ltda".

O objeto da permissão de uso é uma sala de 21m<sup>2</sup> (vinte e um metros quadrados), destinada a depósito de cargas, no Terminal Rodoviário "Dep. Philippe Balbi", deste Município.

A redação do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município e a Empresa Unida é a que estamos anexando à presente matéria, para conhecimento e apreciação dos Senhores Vereadores.

O valor que consta do termo é de dezembro/91. Ele é corrigido mensalmente pelo IGPM. Além disso, é acrescido da taxa de condomínio para cobrir as despesas com água, luz, etc.

Solicitamos a V.Ex<sup>a</sup>, na oportunidade, que conceda ao presente Projeto de Lei a tramitação de urgência, prevista no art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

*Francisco De Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 06 de novembro de 1991.

/acsva



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 107/91, de 06.12.91.  
(Ref.: Mensagem nº 059/91, de 06.12.91).

**Autoriza o Município de Ubá a celebrar  
Termo de Permissão de Uso com a Empre-  
sa Unida Mansur e Filhos Ltda.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Ubá autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Empresa Unida Mansur e Filhos Ltda, tendo como objeto uma sala com 21m<sup>2</sup> (vinte e um metros quadrados), destinada a depósito de cargas, no Terminal Rodoviário "Deputado Philippe Balbi".

**Art. 2º** - A redação do Termo de Permissão de Uso é a que acompanha a presente Lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 06 de dezembro de 1991.

*Francisco de Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

que, entre si, celebram MUNICÍPIO DE UBÁ e  
EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA.

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e , de um lado o MUNICÍPIO DE UBÁ, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prof. Francisco De Filippo, e, de outro lado, a EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA, inscrita no CGC sob o nº 21566120/0001-20, estabelecida a Av. Rio Branco, 1.102, em Juiz de Fora, MG, neste ato representada por , doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, de conformidade com a legislação em vigor e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto da presente Permissão de Uso é o imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, constituído de 01 (uma) sala com 21m<sup>2</sup> (vinte e um metros quadrados), localizada no Terminal Rodoviário "Dep. Philippe Balbi", em Uba, MG, que será utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** exclusivamente para depósito de cargas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

Fica a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a abrir comunicação interna com a sala contigua, já de seu uso, num vão máximo de 1,50X2,0m de altura, obrigando-se, desde já, a restituir o imóvel ao **PERMITENTE** no estado em que se encontra atualmente, ou seja, recompor a parede do vão, caso e quanto cesse a presente Permissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Presente Permissão de Uso terá início nesta data e vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser revogada por ato unilateral do **PERMITENTE**, com comunicação prévia à **PERMISSIONÁRIA** de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O valor da presente Permissão de Uso será de Cr\$34.189,00 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e nove cruzeiros), base de novembro de 1991, a ser pago mensalmente, até o primeiro dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

O valor fixado nesta Cláusula será reajustado mensalmente pelo IGPM-Índice Geral de Preços do Mercado - Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Durante a vigência do presente Termo, obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a:

- a) pagar, pontualmente, o valor estabelecido na Cláusula Terceira;
- b) cumprir as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço da **PERMITENTE** e a responder por quaisquer atos seu ou de seus funcionários, que impliquem em inobservância dos referidos dispositivos;



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

fl.02

- c) obedecer a todas as exigências da Saúde Pública e das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais;
- d) responder, civilmente, por prejuízos causados, por si ou por seus funcionários, à **PERMITENTE** ou a terceiros;
- e) cumprir as exigências do Código de Postura Municipal;
- f) pagar as despesas oriundas do consumo de água, luz, esgoto e telefone, sob a forma de participação em condomínio hoje utilizada no Terminal Rodoviário "Dep. Philippe Balbi";
- g) efetuar à sua custa exclusiva, em nome e benefício do **PERMITENTE**, e em companhia especializada e garantida pelo Governo Federal, um seguro contra risco de incêndio e de destruição total ou parcial do imóvel objeto desta Permissão de Uso, num montante mínimo de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), cabendo-lhe providenciar a instituição do primeiro seguro, dentro de 15 dias, contados a partir da assinatura do presente Termo;
- h) pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas;
- i) não causar embaraços nos serviços do **PERMITENTE**, quaisquer que sejam, atendendo à sua fiscalização e cumprimento às determinações de seus órgãos competentes;
- j) não permitir o funcionamento de aparelho radiofônico, alto-falantes ou congêneres que sejam ouvidos fora da loja, bem como permitir algazarras, distúrbios e ruído.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

A desobediência a qualquer item estatuído nesta Cláusula acarretará a rescisão contratual, não prevalecendo, nesse caso, a necessidade de comunicação previa fixada pela Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O pessoal utilizado nos serviços da **PERMISSIONÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício com o **PERMITENTE**, sendo de inteira responsabilidade daquela.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

Ao **PERMITENTE** é assegurado o direito de exigir a substituição de funcionários que sejam considerados inconvenientes para o local.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Não se realizará nenhuma obra ou melhoramento sem aquiescência expressa do **PERMITENTE**.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

A desobediência a esta Cláusula implicará na rescisão contratual e ainda, na incorporação das benfeitorias ou melhoramentos ao patrimônio do **PERMITENTE**, sem direito a indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

Poderá o **PERMITENTE**, através de prepostos, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratadas, ficando-lhe assegurado o livre acesso à qualquer dependência do imóvel.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É expressamente proibido à **PERMISSIONÁRIA** ocupar as fachadas externas com mercadorias, cartazes, propagandas, indicações ou dizeres congêneres, salvo com autorização, por escrito, do **PERMITENTE**.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

fl.03

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a devolver o imóvel, objeto da presente Permissão, nas mesmas condições que o recebe.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ubá, MG,

---

P/PERMITENTE

---

P/PERMISSIONÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_